



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Requisitante:

- **Secretaria de Administração:**
Gestor: Carlos Lopes
Fiscal: Silvonei Langenberg

1.2. Objeto: Contratação de empresa para integração telefônica, implantação, suporte e locação de equipamentos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objetivo desta contratação é modernizar os serviços de comunicação do município, implementando uma solução de telefonia eficiente, moderna e robusta. Com isso, busca-se proporcionar maior produtividade institucional, além de agilizar a resolução de problemas técnicos e administrativos, contribuindo para a celeridade das ações diárias e a melhoria no atendimento à população.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Requisitos de habilitação:

3.1.1. Da Qualificação Técnica:

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Técnicos Industriais – **CFT**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho.
- b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Técnicos Industriais – **CFT**, dentro do prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

profissionais.

c) **Comprovação da licitante (Pessoa Jurídica) ter executado, através de certidão e/ou atestado**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, onde a empresa comprove a execução de objeto compatível com o desta licitação;
c.1) Este atestado e/ou certidão deverá ser emitido em nome da empresa, independentemente do profissional responsável técnico (item 11, letra “b”).

d) **Comprovação de Capacidade Técnico Profissional (Pessoa Física), através de certidão e/ou atestado, acompanhado da respectiva Certidão de ACERVO Técnico do CREA ou do CAU ou do CFT ou OUTRO CONSELHO**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, onde o profissional comprove a execução de objeto compatível com o desta licitação;

d.1) O profissional em face do qual for comprovada a capacidade técnica, ficará obrigado pela execução do serviço, na qualidade de responsável técnico.

d.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

*** ENTENDE-SE POR COMPATÍVEL: IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP COMPOSTA POR PABX IP.**

e) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o responsável técnico e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

Observações:

** Os documentos solicitados nas alíneas “a”, “b” e “d”, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de*





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”

f) **Declaração formal de conhecimento dos locais instalação/entrega**, conforme modelo, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento dos locais onde serão entregues e executados os serviços, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com o contratante;

OU, Atestado de Visita Técnica* expedido pelo Departamento de TI do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(is), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a entrega e execução dos serviços relativos a esta licitação;

I - A visita técnica deverá ser previamente pelo telefone (46) 99916-8120, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail ti@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

** Fica facultado aos licitantes a visita técnica.*

Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.

c) LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA:

4.1. Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, no entanto, não foram identificadas novas metodologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração.

4.2. Desta forma, observou-se que através da modalidade [de licitação Pregão Eletrônico], tipo menor preço, é a melhor forma de atender as necessidades da Administração, bem como a maneira mais vantajosa.

4.3. Portanto, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

4.4. O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisas [diretamente com empresas do ramo, compondo-se a estimativa de preços.]

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

5.2. Considera-se como melhor opção para a resolução da problemática a contratação de empresa através de [Pregão Eletrônico].

5.3. Descrição e caracterização dos produtos/serviços, exigências, obrigações e fiscalização, estarão devidamente discriminadas em Edital e seus anexos, como no Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

LOTE	ITEM	QTDE	UN.	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	1	1	UN	24623	LOCAÇÃO DE PABX IP COM LICENÇA PARA 300 RAMAIS COM PACOTE DE MINUTOS ILIMITADOS FIXO E MOVEL BRASIL (LOCAÇÃO)	2.500,00	2.500,00	30.000,00
	2	1	UN	24624	PORTABILIDADE E ASSINATURA MENSAL DE DDR COM 50 RAMAIS	750,00	750,00	9.000,00
	3	1	UN	24625	PORTABILIDADE E ASSINATURA MENSAL DE DDR COM 10 RAMAIS	520,00	520,00	6.240,00
	4	2	UN	24626	ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE 0800 COM PACOTE DE MINUTOS ILIMITADO FIXO E MÓVEL BRASIL COM 6 CANAIS CADA	99,90	199,80	2.397,60
	5	131	UN	24627	LOCAÇÃO DE TELEFONE FIXO IP SEM FIO	57,50	7.532,50	90.390,00
	6	3	UN	24628	LOCAÇÃO ATA 02 PORTAS	100,00	300,00	3.600,00
	7	2	UN	24629	LINK DE DADOS DE 100MB, FULL DUPLEX IPVA/29 E IPV6/48.	305,50	611,00	7.332,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$								148.959,60

7. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor máximo para o objeto deste é de **R\$ 148.959,60 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme mapa comparativo anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. A opção avaliada como mais conveniente para este processo será pela divisão por LOTE.

8.2. **Necessidade de Integração dos Serviços:** A opção por contratar os serviços de telefonia em um único lote se dá pela necessidade de integração de todas as fases do processo, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico. A implementação de uma solução VoIP/PABX em nuvem exige a combinação desses serviços de forma coordenada, o que seria difícil de garantir caso fossem contratados separadamente. Além disso, a contratação de um único lote assegura a integridade e a compatibilidade do sistema, evitando problemas de integração entre diferentes fornecedores.

8.3. **Garantia de Qualidade e Continuidade do Serviço:** Ao concentrar todos os serviços em um único lote, o município garante a continuidade e a qualidade do serviço prestado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Com a contratação por lote único, a responsabilidade de fornecer, instalar, configurar e manter o sistema ficará centralizada em um único fornecedor, o que facilita o acompanhamento e a gestão do contrato, além de reduzir riscos operacionais. Isso assegura que todos os componentes do sistema de telefonia sejam compatíveis entre si, resultando em maior eficiência no uso da tecnologia.

8.4. Otimização de Recursos e Redução de Custos: A contratação por lote único possibilita uma negociação mais vantajosa, uma vez que o fornecedor poderá oferecer um preço mais competitivo ao assumir a responsabilidade de entregar todos os serviços. A centralização dos processos de contratação e fornecimento tende a reduzir custos administrativos, evitando a fragmentação das tarefas e, conseqüentemente, a duplicação de esforços.

8.5. Simplificação na Gestão Contratual: A gestão de um único contrato, referente a um lote único, simplifica a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços. O município terá um único ponto de contato para resolver eventuais problemas e demandas, o que facilita o processo de monitoramento do desempenho do fornecedor e a aplicação das penalidades em caso de descumprimento. Isso resulta em um controle mais eficaz e em maior segurança jurídica.

8.6. Racionalidade na Execução do Projeto: A solução de telefonia proposta envolve a instalação e configuração de equipamentos especializados, como telefones VoIP, adaptadores ATA e sistemas de PABX em nuvem. Estes componentes necessitam ser fornecidos e instalados de forma coordenada e sincronizada para garantir que o sistema de comunicação seja eficiente e funcione sem falhas. A contratação por lote único assegura que todas as etapas do projeto sejam realizadas de forma sequencial e sem descontinuidade.

8.7. Fundamentação Legal: A contratação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos na Administração Pública. O **artigo 26** da referida Lei permite a contratação por lote único, desde que devidamente justificada a necessidade de unificação dos serviços, o que é o caso deste processo licitatório, devido à natureza do objeto, à economia de escala, e à eficiência na execução do contrato.

8.8. Conclusão: A contratação por lote único é a melhor opção para atender às necessidades do município em relação aos serviços de telefonia fixa comutada (STFC) utilizando tecnologia VoIP/PABX em nuvem. A centralização dos serviços, além de garantir maior eficiência e qualidade na comunicação institucional, permitirá uma gestão contratual mais simples e econômica, contribuindo para o bom andamento das operações administrativas e o atendimento à população. A contratação desta solução integrada atenderá às expectativas do município, proporcionando inovação, redução de custos e melhoria no desempenho das atividades municipais.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

“Art. 221-C. “Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência.” |

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. O resultado esperado com a contratação dos serviços de telefonia fixa comutada (STFC), utilizando tecnologia VoIP/PABX em nuvem, é alcançar uma série de benefícios tanto para a administração municipal quanto para a população atendida. Os principais resultados pretendidos são:

11.2. **Modernização e Eficiência na Comunicação:** A implementação de um sistema de telefonia baseado em tecnologia VoIP/PABX em nuvem permitirá a modernização da infraestrutura de comunicação do município. Espera-se que a transição da tecnologia analógica para uma solução digital e integrada otimize as comunicações internas e externas, tornando-as mais ágeis e eficientes, melhorando a fluidez na troca de informações entre os órgãos municipais e entre a administração e os cidadãos.

11.3. **Redução de Custos Operacionais:** A contratação proporcionará uma redução significativa nos custos operacionais com telefonia, especialmente no que diz respeito às ligações de longa distância e ao uso de uma infraestrutura mais econômica. A possibilidade de utilizar um sistema em nuvem, com fornecimento de equipamentos em comodato, contribuirá para a diminuição dos custos com aquisição e manutenção de aparelhos e centrais telefônicas, gerando uma economia considerável para os cofres públicos.

11.4. **Melhoria no Atendimento ao Público:** A modernização da telefonia proporcionará um atendimento mais rápido e eficiente à população, com menor tempo de espera e maior clareza nas comunicações. A integração de soluções como ramais virtuais e sistemas de fila de espera contribui para um atendimento mais organizado e ágil, o que eleva a qualidade dos serviços prestados ao cidadão.

11.5. **Integração e Agilidade na Comunicação Interna:** Com o novo sistema de telefonia, espera-se melhorar a comunicação interna entre os diversos órgãos e departamentos da administração municipal, facilitando a coordenação de atividades, a troca de informações e a tomada de decisões. A funcionalidade de discagem direta a ramal e a mobilidade do sistema VoIP permitirão maior agilidade nas interações entre os servidores, além de possibilitar a comunicação de qualquer local, aumentando a flexibilidade no trabalho.

11.6. **Aumento na Segurança e Confiabilidade do Sistema:** A utilização de tecnologia de ponta em VoIP/PABX em nuvem proporcionará maior segurança e estabilidade nas comunicações. A nova infraestrutura terá sistemas de backup e redundância que garantirão a continuidade dos serviços, além de atender aos mais altos padrões de segurança da informação, protegendo os dados e as comunicações da administração pública contra





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

possíveis falhas ou ataques.

11.7. Facilidade na Gestão e Suporte Técnico: Com a centralização dos serviços em um único fornecedor, espera-se maior simplicidade na gestão do contrato e no suporte técnico. A administração municipal terá um único ponto de contato para resolução de problemas, manutenção preventiva e corretiva, além de treinamento contínuo para os servidores. Isso contribuirá para a redução do tempo de inatividade do sistema e a melhoria contínua dos serviços.

11.8. Escalabilidade e Flexibilidade: A solução de telefonia em nuvem permitirá que o sistema se adapte facilmente ao crescimento e às mudanças nas necessidades do município. A escalabilidade do serviço significa que novos órgãos ou departamentos poderão ser integrados ao sistema de forma rápida e sem a necessidade de investimentos significativos em infraestrutura.

11.9. Inovação Tecnológica: Por fim, espera-se que a contratação traga inovação tecnológica para a administração pública municipal, alinhando-se às melhores práticas do mercado e às tendências atuais no setor de telecomunicações. A implementação de uma solução moderna reforça a imagem do município como uma administração pública eficiente e conectada com as novas tecnologias.

11.10. Conclusão: Com a contratação dos serviços de telefonia VoIP/PABX em nuvem, o município alcançará uma melhoria significativa na comunicação interna e externa, redução de custos operacionais, aprimoramento do atendimento ao público e maior segurança e confiabilidade no sistema. Esses resultados terão um impacto positivo na eficiência administrativa, promovendo uma gestão pública mais ágil, moderna e eficiente.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Previamente a assinatura do Contrato, os servidores indicados como responsáveis pela fiscalização devem tomar conhecimento de todos os documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, bem como adotar métodos de controle, seja através de planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do instrumento contratual, das autorizações de fornecimento, dos pedidos a serem realizados pelas unidades e da emissão e controle de saldo de empenhos.

12.2. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação da licitação e convocação, as seguintes comprovações:

12.2.1. PROSPECTO/FOLHETO DE DADOS/DATASHEET/FICHA TÉCNICA OU CATÁLOGO, detalhando a solução ofertada, conforme **ADENDO**, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para análise e parecer do **gestor e fiscal**.

12.2.2. Comprovação junto ao site da ANATEL que a empresa é **AUTORIZADA** para entregar serviços de telefonia fixa no município (a comprovação pode ser feita através de print da tela com o link para conferência).

12.2.3. Cópia da licença ou da publicação do Diário Oficial da União para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM). A Licença se justifica em atendimento ao artigo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3º do Capítulo I da Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013 da ANATEL, sendo que é para utilização de informações multimídia.

12.2.4. Cópia da licença ou da publicação do Diário Oficial da União para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC). Esta Licença se justifica em atendimento ao parágrafo 1º, artigo 1º do Anexo do Decreto número 6.654, de 20 de novembro de 2008 da Presidência da República, que aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público.

12.2.5. Declaração da Operadora fornecida pela ABR Telecom, com especificação que a mesma está apta a fazer portabilidade numérica.

12.2.6. O prazo para a comprovação poderá ser prorrogado desde que autorizado pela secretaria solicitante.

12.2.7. O gestor e Fiscal **emitirão declaração** atestando ou não o cumprimento dos itens anteriores.

12.2.8. Após o recebimento **da declaração do Gestor e Fiscal de cumprimento dos itens anteriores**, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

13.1. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Declara para os devidos fins, que a presente aquisição/contratação, esta dentro dos parâmetros de razoabilidade e viabilidade técnicas socioeconômica e ambiental, com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar.

15. ANEXOS:

15.1. Levantamento de mercado e mapa comparativo.

Coronel Vivida, 11 de abril de 2025.

